

XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXV ENANCIB

GT 3 – Mediação, Circulação e Apropriação da Informação

A LEI ROUANET COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, MEDIAÇÃO E APROPRIAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM CENTROS DE CULTURA NO BRASIL

THE ROUANET LAW AS A TOOL FOR SOCIAL INCLUSION, MEDIATION AND APPROPRIATION OF INFORMATION IN CULTURAL CENTERS IN BRAZIL

Paola Thais Oliveira Nascimento – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Daniela Spudeit – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: o estudo investiga ações de inclusão social em centros culturais no Brasil, com foco nos municípios de Alto Bela Vista (SC), Quedas do Iguaçu (PR), Minaçu (GO) e Trairi (CE). A pesquisa, de abordagem qualitativa e baseada em fontes bibliográficas e documentais, utilizou dados da Plataforma do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura para mapear projetos financiados via Lei Rouanet entre 2015 e 2024. Os resultados apontam que esses centros promovem acessibilidade física, acesso democrático à cultura e intercâmbio cultural por meio de oficinas literárias, atividades artísticas e ações voltadas a públicos diversos, como pessoas com deficiência, idosos, comunidades indígenas e pacientes do CAPS. Também são realizadas iniciativas de conscientização sobre a cultura negra, saúde feminina e questões sociais e ambientais. As atividades contribuem para a apropriação informacional das comunidades atendidas, desde que conduzidas por profissionais capacitados e alinhadas às necessidades locais. Destaca-se a relevância da Lei Rouanet como ferramenta de captação de recursos para promover inclusão social e mediação cultural, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Palavras-chave: centro de cultura; Lei Rouanet; inclusão social; apropriação da informação; mediação.

Abstract: the study investigates social inclusion actions in cultural centers in Brazil, focusing on the municipalities of Alto Bela Vista (SC), Quedas do Iguaçu (PR), Minaçu (GO), and Trairi (CE). The research, which takes a qualitative approach and is based on bibliographic and documentary sources, used data from the Ministry of Culture's Support System for Culture Incentive Laws Platform to map projects financed through the Rouanet Law between 2015 and 2024. The results indicate that these centers promote physical accessibility, democratic access to culture, and cultural exchange through literary workshops, artistic activities, and actions aimed at diverse audiences, such as people with disabilities, the elderly, indigenous communities, and CAPS patients. Initiatives are also carried out to raise awareness about black culture, women's health, and social and environmental issues. The activities contribute to the informational appropriation of the communities served, provided they are conducted by trained professionals and aligned with local needs. The relevance of the Rouanet Law as a tool for raising funds to promote social inclusion and cultural mediation, especially in contexts of vulnerability, is noteworthy.

Keywords: cultural center; Rouanet law; social inclusion; information appropriation; mediation.

1 INTRODUÇÃO

Em muitas unidades de informação, especialmente os centros de cultura há um nicho de mercado a ser explorado para atuação de pessoas bibliotecárias, porém uma das competências necessárias é que estes profissionais compreendam como funcionam as ferramentas de captação de recursos disponibilizadas via políticas públicas culturais, como a Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Lei Rouanet, entre outras para realizar atividades de inclusão social e mediação cultural nas comunidades atendidas nestes centros culturais. Acredita-se que os conhecimentos e habilidades em obter recursos via editais públicos ou mesmo privados poderá auxiliar as pessoas bibliotecárias no desenvolvimento de atividades de apropriação informacional que estejam acessíveis para as comunidades, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Um dos mecanismos utilizados para realizar diversas ações de inclusão social e mediação informacional em espaços como centros de cultura é a Lei 8.313/91 (Brasil, 1991), também conhecida como Lei Rouanet. Esta lei é dividida em três vertentes, que são: Fundo Nacional de Cultura (FNC), Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART) e Projetos Incentivados que fazem parte da estrutura de financiamento público à cultura no Brasil. O FNC é um dos principais instrumentos de financiamento direto à cultura no Brasil. Ele é administrado pelo Ministério da Cultura (MinC) e tem como objetivo apoiar projetos culturais por meio de recursos públicos não reembolsáveis. É um mecanismo de financiamento direto — diferente da Lei Rouanet, que é indireta (via renúncia fiscal). O FICART é um mecanismo previsto na Lei Rouanet, que permite a criação de fundos de investimento voltados exclusivamente para projetos culturais, funciona como um fundo de investimento privado (semelhante a fundos financeiros), mas com foco em cultura, permite que empresas e pessoas físicas invistam em projetos culturais e recebam retorno financeiro se os projetos forem lucrativos. O FICART não é muito utilizado na prática, devido à sua complexidade e à baixa atratividade para investidores. Os Projetos Incentivados são projetos culturais que foram aprovados em mecanismos de incentivo fiscal, como a Lei Rouanet (Lei de Incentivo à Cultura) ou a Lei do Audiovisual.

Kadletz (2025) afirma que hoje a Lei Rouanet é a principal ferramenta de fomento à Cultura, no qual mais de 31 bilhões foram destinados a projetos socioculturais desde sua criação. Tais projetos trazem um impacto social significativo, pois promove a descentralização

da cultura, geração de emprego e renda no setor criativo, e a valorização da diversidade cultural. Além disso, ao fomentar iniciativas em regiões periféricas e em contextos de vulnerabilidade, contribui para a inclusão social, o desenvolvimento local e a construção da cidadania cultural, alinhando-se a políticas públicas voltadas à democratização do acesso aos bens simbólicos fortalecendo a identidade cultural brasileira.

Nesse trabalho, quando se fala em inclusão social é pensar nos impactos e benefícios sociais gerados para as comunidades atendidas pelos centros de cultura cujas ações de inclusão e de mediação podem ser realizadas via captação de recursos pela Lei Rouanet tais como atividades de fomento à cultura, a geração de emprego e renda, preservação do patrimônio cultural de cada localidade, a inclusão social, a educação e formação cultural, além do fortalecimento da identidade das comunidades. São esses indicadores que fazem da Lei Rouanet uma ferramenta importante para o desenvolvimento cultural e social do Brasil e que contribui significativamente para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

A relação entre a Lei Rouanet e a mediação informacional acontece de forma estratégica, pois a lei funciona como uma ferramenta de financiamento que permite viabilizar projetos culturais voltados à democratização do acesso à informação, à cultura e ao conhecimento, que são justamente os pilares da mediação informacional.

Neste contexto, a mediação informacional tem variadas dimensões (dialógica, estética, formativa, ética e política) sendo um fundamento em favor do protagonismo social conforme destaca Gomes (2020). Para entender isso, parte-se das contribuições de Almeida Júnior (2009, 2015) para situar a mediação da informação como uma ação dialética, ou seja, refere-se ao processo de intervir na relação entre o sujeito e a informação, com o objetivo de facilitar a apropriação desta e a sua utilização de forma significativa. Essa ação dialética envolve uma interação dinâmica entre o sujeito, a informação e o mediador, onde a troca de ideias e a construção de significados são fundamentais. Daí a importância das pessoas bibliotecárias captarem recursos via Lei Rouanet para desenvolver ações de mediação para promover a apropriação informacional e inclusão social nas unidades de informação atuando de forma efetiva como mediadores.

A pesquisa de Nascimento (2019) buscou projetos viabilizados pela Lei Rouanet realizados em bibliotecas por bibliotecários disponibilizados na Plataforma SALIC do Ministério da Cultura. As ações de bibliotecas entrariam na categoria Humanidades, ao fazer

essa busca encontrou-se 81 projetos apresentados e somente 44 projetos captados, distribuídos nos seguintes segmentos: ações educativo-culturais; aquisição arquivísticos-artístico, literário, humanístico; doação ou aquisição de acervos para biblioteca, museus, arquivos e cinemateca; eventos literários e ações educativo-cultural para incentivo à leitura; livros ou obras de referência, valor artístico, literário e humanístico; e periódicos e outras publicações. Na plataforma não é possível saber se os profissionais responsáveis pela captação eram bibliotecários e se todas as ações seriam desenvolvidas em bibliotecas.

Bibliotecas e demais unidades de informação como centros de cultura são importantes equipamentos culturais para se realizar ações de mediação e inclusão social visando a apropriação informacional das comunidades atendidas.

Para investigar as ações de inclusão social desenvolvidas nos centros de cultura no Brasil foram identificadas as políticas públicas aplicadas na gestão dos Centros de Cultura de Alto Bela Vista (SC), Quedas do Iguaçu (PR), Minaçu (GO) e Trairi (CE) e foram mapeados os projetos captados via Lei Rouanet que trabalham na perspectiva da inclusão social e mediação nestes espaços. Esses quatro centros culturais foram escolhidos, porque já existe uma pesquisa de mestrado em desenvolvimento cujos centros fazem parte da amostra escolhida por usarem a Lei Rouanet.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Ao investigar sobre ações de inclusão social e impactos que causam nas comunidades é importante compreender que “associa-se à ocorrência de mudanças em uma comunidade, população ou território a partir da inserção de uma variável conhecida no sistema (um projeto, programa ou negócio social) em uma relação causal observável entre a mudança e a variável” segundo Brandão, Cruz e Arida (2014, p. 6). Assim, o impacto gerado é o resultado de efeito (positivo ou negativo) significativo e de longo prazo que pode ocorrer por meio de programas, ações, projetos ou políticas provocadas numa determinada localidade ou no seu entorno.

Acredita-se que essas ações de inclusão social colaboram diretamente para o alcance dos objetivos da Agenda 2030 da ONU (2015). Ao fomentar projetos culturais que promovem inclusão, educação, diversidade e desenvolvimento sustentável, a Lei Rouanet possibilita ações para atender, por exemplo, o ODS 4 (Educação de Qualidade) com oficinas de teatro, literatura, música ou artes visuais com foco educativo, o ODS 10 (Redução das Desigualdades) ao apoiar iniciativas culturais em regiões periféricas, populações indígenas, quilombolas,

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

peessoas com deficiência, entre outros, promovendo acesso democrático à cultura, o ODS 5 (Igualdade de Gênero) pois muitos projetos aprovados pela Lei Rouanet promovem a equidade de gênero, abordando temas como violência contra a mulher, empoderamento feminino, e protagonismo das mulheres nas diferentes culturas. Ou seja, a Lei Rouanet fortalece o acesso à cultura como direito humano e conecta desenvolvimento cultural com desenvolvimento social e econômico nos centros de cultura e comunidades beneficiadas.

Dentro da perspectiva dos direitos humanos, a Constituição Federal de 1988 atua em diversas frentes, como o segmento cultural. Sendo assim, traz no seu escopo, nos seus artigos 215 e 216, a garantia dos direitos culturais, acesso à cultura a nível nacional, além do apoio, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais no país (Brasil, 1988). Para isso, são criadas políticas públicas por meio de leis e editais que viabilizam recursos financeiros e garantem tais direitos constitutivos, sendo uma ferramenta primordial de captação de recursos para produtores, fazedores de cultura, instituições, especialmente aquelas sem fins lucrativos e para todo aquele que vive da arte.

Olivieri (2004) coloca as políticas públicas no setor cultural por meio de recursos oriundos do Mecenaz¹, como ferramenta de fácil acesso e comunicação entre comunidade, governo e incentivador. As leis de incentivo à cultura permitem que haja uma distribuição de recursos de forma igualitária no país, divididos em modalidades e segmentos da área da cultura. Com mais de 300 leis no Brasil a nível municipal, estadual e federal, destaca-se as leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e em especial a Lei Rouanet, por ser a mais antiga.

Assim, a Lei Rouanet é uma política pública cultural que possibilita desenvolver ações para fomentar o empreendedorismo, a economia criativa, o acesso à cultura, a construção do conhecimento, o incentivo à diversidade cultural, desenvolvimento regional e de culturas locais, a inclusão social, a acessibilidade, a formação do senso crítico e da cidadania.

Para Silva e Monteiro (2022, p. 3) as políticas públicas no Brasil “são ações legalizadas, padronizadas e sancionadas pelo Governo Federal, com o objetivo de atender as distintas demandas em saúde, educação, assistência social, cidadania, entre outras”. Entende-se que essas demandas seguem regras estipuladas por documentos específicos para cada área, com

¹ Este termo vem de Caius Mecenaz, político romano, ministro e conselheiro do Imperador Otávio Augusto, foi responsável por financiar a classe artística e literária de sua época. E por ter virado um símbolo de investimento na classe artística, o nome Mecenaz está vinculado a uma pessoa que patrocina as artes, a ciência ou o ensino, muitas vezes com benefícios fiscais (Nunes, 2007).

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

atos normativos, decretos e leis que visam facilitar e gerar transparência nos procedimentos do uso da verba pública.

A Lei Rouanet é uma política pública cultural que possibilita oferecer e beneficiar a comunidade com projetos de incentivo à formação artística e cultural; de fomento à produção cultural e artística; de preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico; de estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais; e apoio a outras atividades culturais e artísticas conforme os objetivos previstos no art. 3º (Brasil, 1991).

Essa lei traz diversas frentes possíveis de serem trabalhadas nos centros de cultura, na qual ficou instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) (Brasil, 1991). A Lei pode ser usada para incentivo à formação artística e cultural, fomento à produção cultural e artística, preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais; e apoio a outras atividades culturais e artísticas.

Para exemplificar a gama variada de nichos de projetos pode-se usar o recurso para concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, concessão de prêmios a autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil, instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos, estímulo à participação de artistas locais e regionais em projetos desenvolvidos por instituições públicas de educação básica que visem ao desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, bem como em projetos sociais promovidos por entidades sem fins lucrativos que visem à inclusão social de crianças e adolescentes.

Além disso, a Lei possibilita que o recurso seja usado para produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico, realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore, construção, formação, organização, manutenção, ampliação de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos, conservação e restauração de prédios e demais espaços, restauração de obras de artes, bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural e das tradições populares nacionais, distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos,

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

contratação de serviços para elaboração de projetos culturais, entre outras que geram renda para as comunidades atendidas além de impactos sociais (Brasil, 1991).

Percebe-se que a Lei se aplica integralmente às unidades de informação, como bibliotecas, arquivos, museus, centros culturais, entre outros, pois esses ambientes promovem cursos de capacitação, oficinas, obras literárias, produção de audiovisual, realização de exposições e festivais de artes, construção, ampliação e restauração de equipamentos culturais, sendo eles tombados ou não, além de ser possível realizar a preservação do acervo.

Para isso, nos centros de cultura que trabalham com esta ferramenta de captação de recursos é fundamental haver um profissional que tenha capacidade técnica de compreensão e comunicação, dentre outras competências, para articular e mediar ações provenientes de recursos públicos. Será esse profissional que fará a mediação informacional nas atividades realizadas, daí a importância das pessoas bibliotecárias desenvolverem essa competência e atuarem também em centros culturais como mediadores. Almeida Júnior (2015, p. 25) explica que mediação informacional é:

toda ação de interferência—realizada em um processo, por um profissional da informação e na ambiência de equipamentos informacionais, direta ou indireta; consciente ou inconsciente; singular ou plural, individual ou coletiva; visando a apropriação de informação que satisfaça, parcialmente e de maneira momentânea, uma necessidade informacional, gerando conflitos e novas necessidades informacionais.

Gomes (2020) chama a atenção que Almeida Júnior (2015) destaca o atributo de ação de interferência e não de intervenção, talvez buscando superar a carga impositiva do intervir, parecendo optar pelo termo interferência que se abre a perspectiva dialógica da mediação da informação, na sua condição de ação que se realiza com o outro e não para ou sobre o outro.

A Lei Rouanet é uma aliada da mediação informacional, pois garante financiamento para ações e espaços que promovem o acesso crítico à informação, apoia a formação de mediadores e educadores culturais, estimula práticas culturais que geram pertencimento, empoderamento e cidadania, amplia o alcance da informação onde o Estado, sozinho, não chega com qualidade.

Pesquisas feitas por Nascimento (2019) e Nascimento e Spudeit (2023) mostram que poucos são os bibliotecários que captam recursos pela Lei Rouanet para atuarem como mediadores informacionais na organização de ações nas unidades de informação. Infere-se

que a falta de profissionais nas regiões na qual as atividades estão sendo desenvolvida ocorre por desconhecimento ou burocracia que a legislação traz. Além disso, falta incentivo dos próprios cursos de graduação em Biblioteconomia, uma vez que os planos de ensino do curso de Biblioteconomia não abrangem disciplinas voltadas à captação de recursos e/ou gestão de projetos, o que pode justificar a ausência de projetos captados por bibliotecários. Porém, cabe um estudo aprofundado para compreender o déficit de bibliotecários como gestor principal dessas ações. Nestas pesquisas, percebe-se o importante papel do bibliotecário como um agente de transformação social e de mediador informacional, além de discutir o uso da Lei Rouanet no Brasil em projetos socioculturais.

Pensando nisso, essa pesquisa buscou conhecer as ações de inclusão social desenvolvidas nos centros de cultura no Brasil realizadas por meio da Lei Rouanet, mesmo que essa captação e mediação não tenha sido realizada por pessoas bibliotecárias.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Essa pesquisa se caracteriza como aplicada, de caráter descritivo e exploratório com abordagem qualitativa. Para poder atingir ao objetivo, foram identificadas as políticas públicas aplicadas na gestão dos Centros de Cultura de Alto Bela Vista (SC), Quedas do Iguaçu (PR), Minaçu (GO) e Trairi (CE) e foram mapeados os projetos captados entre 2015 e 2024 via Lei Rouanet que tem foco na inclusão social e mediação nestes centros culturais caracterizando-se como uma pesquisa documental.

A escolha desses centros de cultura se deveu pela atuação direta em projetos socioculturais via Lei Rouanet há mais de dez anos por uma das autoras do presente artigo, pois ao longo dos anos percebe-se cada vez mais a importância da pessoa bibliotecária inserida nesses espaços. Para isso, ao selecionar quatros centros culturais que usaram a Lei Rouanet, percebeu-se que a mediação ocorre por meio de outros profissionais, que não são bibliotecários, e são realizadas várias atividades de inclusão que geram impactos sociais nestas comunidades atendidas pelos centros culturais pesquisados.

Para isso, foi realizada uma consulta prévia no sistema Versalic² do Ministério da Cultura, para verificar as políticas públicas dos Centros de Cultura seguindo os seguintes passos: a) Acessar a plataforma Versalic; b) Clicar no campo projetos; c) Digitar no campo de

² Versalic: Disponível em: <https://versalic.cultura.gov.br/>

busca o nome da cidade; d) Filtrar somente projetos que foram realizados no Centro de Cultura, tendo como proponente a Instituição que faz a gestão do espaço.

Após esse filtro foi realizado uma segunda busca em relação aos projetos captados pelo sistema Comparar³: a) Acessar a plataforma Comparar; b) Acessar o menu e clicar em projetos; c) Digitar o nome do projeto encontrado na plataforma Versalic. Cabe ressaltar que ambas as informações são possíveis de visualizar nas plataformas, no entanto, o Versalic traz uma visualização melhor das informações qualitativas, enquanto o Comparar traz em tela dados de fácil acesso de forma quantitativa. Para analisar os dados usou-se as categorias: acessibilidade na estrutura física, acesso democrático e atividades educacionais desenvolvidas. Além disso, foi realizado uma análise em relatórios de prestações de contas desses projetos para verificar a inclusão social e mediação nesses espaços conforme resultados que são apresentados a seguir.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Como resultados, foi possível identificar que a política pública mais utilizada pelos Centros de Cultura é a Lei Rouanet, sendo inclusive a principal fonte de recursos dentro desses espaços. Ainda assim, existem centros de cultura que utilizaram outras fontes como a Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Fundo da Infância e Adolescência (FIA), dentre outros recursos provenientes do município e/ou estado. Em relação aos projetos viabilizados pela Lei Rouanet foram encontrados um total de 31 projetos⁴, destes 23 foram objeto de análise devido a temporalidade e execução dos projetos conforme quadro 1:

Quadro 1 – Quantidade de projetos nos Centros de Cultura captados entre 2015 a 2024

Centro de Cultura	Quantidade de projetos captados
Alto Bela Vista	7
Minaçu	5
Quedas do Iguaçu	7
Trairi	4
TOTAL	23

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025)

De acordo com os relatórios de prestação de contas dos centros de cultura, foram identificadas ações de mediação e inclusão social nos quatro centros de cultura organizados

³ Comparar: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

⁴ Informações retiradas do Versalic e Comparar.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

nas seguintes categorias: acessibilidade na estrutura física, acesso democrático e atividades educacionais desenvolvidas.

Em relação à **acessibilidade física**, todos os centros de cultura têm sua estrutura física pensada para atrair todos os públicos, seja ela pessoa com deficiência física, visual, auditiva e até mesmo cognitiva. Esses espaços contêm elevador e/ou rampa de acesso, corrimão, placas de identificação em braile, banheiros adaptados, auditório que possuem entre 150 e 300 lugares, com espaço para cadeirantes e pessoas obesas.

No que tange ao **acesso**, a maioria das ações desenvolvidas dentro dos centros de cultura pesquisados são ofertadas de forma gratuita, no qual torna o acesso democrático distribuído para toda a comunidade interessada, sem distinção de idade, sexo, gênero, classe social, entre outros aspectos⁵. Mesmo que tenha alguma atividade paga, os valores são simbólicos não ultrapassando o valor médio de R\$15,00 reais. Ainda assim, os valores não inibem a participação da comunidade, uma vez que cada caso é tratado individualmente e assim garante o acesso a todas as ações desenvolvidas no centro de cultura.

Em relação às **atividades educacionais** desenvolvidas foram identificadas como medidas de inclusão social várias ações em seu espaço. Em Quedas do Iguaçu em 2017 foi realizado uma ação com os alunos da APAE, no qual na semana nacional da pessoa com deficiência intelectual e múltipla se deslocaram até as dependências do centro de cultura para assistirem uma exibição de cinema nos períodos matutino e vespertino⁶. Além disso, este equipamento cultural tem por hábito oferecer durante o ano exibições de cinema para estes alunos ao trazer proximidade do espaço com estes alunos.

Ainda sobre o Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu, também ofereceu em suas dependências atividades voltadas para os idosos, pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para os Indígenas, uma vez que existe uma aldeia no município vizinho, como também foi palco do 1º Encontro para pessoas Surdas do Município⁷.

No município de Alto Bela Vista oficinas de música e dança foram oferecidas aos alunos da APAE, trazendo o sentimento de pertencimento aos alunos no espaço que por direito é

⁵ Informações retiradas do Projeto Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Alto Bela Vista 2017 – Pronac 164669.

⁶ Informações retiradas do Relatório de Prestação de contas do projeto do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu em 2017.

⁷ Informações retiradas dos relatórios de prestação de contas do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu de 2018 a 2024.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

deles. Cabe reforçar que no período pandêmico como forma de não parar as atividades, os alunos tiveram acesso remoto as aulas, os professores iam até a casa desses alunos para levar não só a arte, mas um sorriso em meio ao caos da pandemia⁸.

Em Minaçu, destaca-se as oficinas de teatro inclusivo voltado para os alunos da APAE e pessoas com deficiência (física, visual, auditiva, cognitiva), além disso, também ofereceu a oficina de bateria e percussão aos alunos, tornando um espaço inclusivo⁹.

No Centro de Cultura de Trairi que recentemente foi inaugurado, trouxe desde as atividades promovidas em sua inauguração, um espaço inclusivo, parte das suas apresentações contam com intérprete de libras de um município vizinho, teve artista cadeirante que se apresentou no palco. Ainda em 2024, houve um espetáculo teatral abordando a temática LGBTQIAPN+ como também atividades literárias ao trazer a comunidade negra como foco¹⁰.

Além disso, um dos objetivos destacados nos projetos dos Centros de Cultura é realizar o intercâmbio cultural, seja no âmbito nacional e/ou internacional, como ocorreu em 2019 em Minaçu que uma dupla de holandeses apresentou um espetáculo circense. Em 2022 foi realizada uma ação num povoado de difícil acesso chamado Vila Vermelho, onde parte dos professores das oficinas se deslocaram para fazer intervenções culturais como roda de capoeira e teatro com o público infanto-juvenil.

Ainda em Minaçu, houve apresentações de outros estados como Santa Catarina e Rio de Janeiro. Trairi também recebeu em seu espaço o Ballet Bolshoi de Joinville (SC), no qual puderam apresentar durante dois dias no espaço¹¹.

Outro fator importante a ser destacado são ações voltadas a mulher, como no Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu em 2018, aconteceu o 2º Encontro Regional de Mulheres na Atividade Leiteira¹², o espaço ficou pequeno pois foram mais de 400 mulheres presentes. Em 2024 houve palestras com temas que abordaram a valorização da Mulher, mulheres no setor rural e também Mulheres que impactam ao trazer foco na saúde¹³.

⁸ Informações retiradas do relatório de prestação de contas do Centro de Cultura de Alto Bela Vista 2020.

⁹ Informações retiradas dos relatórios de prestação de contas do Centro de Cultura de Minaçu 2019/2020.

¹⁰ Informações retiradas do relatório de prestação de contas do Centro de Cultura de Trairi 2024.

¹¹ Informações retiradas dos relatórios de Prestação de contas de Minaçu 2019/2020 e Trairi 2024.

¹² Informações retiradas dos relatórios de prestação de contas de Quedas do Iguaçu 2018.

¹³ Informações retiradas dos relatórios de prestação de contas de Quedas do Iguaçu 2024.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

No Centro de Cultura de Minaçu tem como premissa contratar mulheres em serviços exercidos prioritariamente por homens, como é o caso da equipe de jardinagem, são mulheres que realizam essa atividade¹⁴.

Além disso, os centros de cultura realizam atividades para os alunos da rede pública de ensino, como é o caso do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu que tem parceria com o IFPR, no qual sede o espaço para realizar o cine-debate, onde os alunos e professores se deslocam até o centro de cultura e assistem a filmes cujo objetivo é debater sobre temáticas importantes, como por exemplo, o filme “A Informante” que abordou temas como corrupção, tráfico e prostituição¹⁵.

Nota-se que existe a preocupação dos gestores dos centros culturais em desenvolver atividades que promovam a inclusão social e a mediação informacional de diversos públicos, tornando-se um espaço acessível e democrático em municípios pequenos, como estes pesquisados. A mediação informacional em centros de cultura pode ser feita por diversos profissionais e agentes culturais, desde que estejam preparados para facilitar o acesso, a compreensão e o uso crítico da informação pelos públicos atendidos. O ideal é que seja feito por pessoas bibliotecárias pois são profissionais especializados em organização, gestão e acesso à informação, já atuam como mediadores naturais entre a informação e o público, especialmente em bibliotecas, salas de leitura, centros de memória e espaços culturais. Podem promover oficinas, mediação de leitura, curadoria de acervos, e ações educativas, a presença de bibliotecários em centros culturais amplia a função social da informação. Cabe destacar que nos centros de cultura pesquisados não possuem a pessoa bibliotecária em seu quadro funcional, estudos posteriores poderão ser realizados para compreender os motivos.

Ribeiro e Almeida Júnior (2022) ao investigarem a mediação e a apropriação da informação para, de fato, compreender e analisar a informação na sociedade, pelo viés interdisciplinar da Ciência da Informação, retratam que a apropriação da informação depende da pessoa e de seu contexto sociocultural. A mediação da informação, como um processo, desenvolve ações visando a apropriação da informação por parte das pessoas a partir das necessidades das mesmas.

Assim, as ações culturais realizadas podem ser uma forma de promover a apropriação informacional por meio de atividades mediadas, desde que sejam realizadas por profissionais

¹⁴ Informações coletadas de entrevista com a coordenação do Centro de Cultura de Minaçu em 2025.

¹⁵ Informações retiradas do relatório de prestação de contas do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu 2019.

que tenham competência para isso e que sejam pensadas a partir das necessidades e do contexto sociocultural das comunidades atendidas pelos centros culturais.

Nas instituições pesquisadas, a mediação era realizada por educadores, agentes comunitários, artistas e profissionais interdisciplinares. Os artistas e produtores culturais embora não sejam mediadores informacionais no sentido técnico, podem atuar como tal ao criar projetos com intenção educativa ou reflexiva (teatro, cinema, artes visuais, música etc.), podem usar a arte como veículo para transmitir, interpretar ou debater informações relevantes socialmente (ex: racismo, saúde mental, meio ambiente). Já os educadores e agentes comunitários atuam com foco pedagógico, promovendo oficinas, visitas mediadas, rodas de conversa e processos formativos. Fazem a ponte entre o conteúdo cultural e a vivência das comunidades atendidas, ajudando na apropriação do conhecimento.

Carneiro, Moraes e Cabral (2024) ao pesquisarem sobre apropriação da informação e de ação cultural sob viés da teoria crítica demonstram que as práticas culturais atendem a sua função social quando se baseiam na teoria crítica e, desse modo, conduzem à apropriação da informação. Assim, o foco da ação cultural está no sujeito em que por meio da tomada de consciência, da reflexão, da apropriação e da emancipação, adquire uma postura ativa a novos conhecimentos.

Mesmo que não haja bibliotecários atuando nos centros culturais e promovendo ações de mediação informacional, mostra-se possível que isso seja realizado e implementado futuramente, inclusive usando recursos da Lei Rouanet para essa finalidade, já que existem bibliotecas nos centros culturais. É possível perceber que os centros de cultura têm um forte impacto em relação as medidas de inclusão social no que tange à acessibilidade do espaço físico e quanto ao acesso as atividades desenvolvidas pelo proponente, seja dentro ou fora do equipamento cultural.

5 BREVES CONSIDERAÇÕES

Este trabalho objetivou investigar as ações de inclusão social desenvolvidas nos centros de cultura no Brasil. Para isso, foram identificadas as políticas públicas aplicadas na gestão dos Centros de Cultura de Alto Bela Vista (SC), Quedas do Iguaçu (PR), Minaçu (GO) e Trairi (CE) e foram mapeados os projetos captados via Lei Rouanet que trabalham na perspectiva da inclusão social e mediação nestes espaços.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

Primeiro ponto a ser destacado é que de fato a Lei Rouanet é a principal fonte de recursos desses espaços. No entanto, isso pode ser também um fator negativo, uma vez que se em algum momento o governo vigente resolver realizar alteração na Lei, os centros de cultura sofrerão com as consequências, cabe um estudo para compreender a não utilização de outras fontes de recursos.

Outra questão a ser considerada são os projetos executados nos centros de cultura que trazem diversas intervenções socioculturais que promovem a inclusão social como por exemplo, as atividades desenvolvidas para pessoa com deficiência intelectual, para pessoas surdas, os idosos, pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), indígenas, comunidade preta e LGBTQIAPN+, para as mulheres bem como para alunos da rede pública de ensino.

A intenção desses projetos é de promover uma sociedade mais justa e igualitária, para isso é fundamental fortalecer a inclusão social por meio de estratégias de mediação informacional que garantam o acesso democrático às informações, promovendo assim a participação ativa de todos os indivíduos na construção de um futuro mais inclusivo.

Por fim, ainda existem lacunas a serem preenchidas, estudos futuros para entender os motivos de não haver bibliotecários nos centros de cultura, como também compreender o porquê de não usar a biblioteca para ações de mediação informacional nesses espaços.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, O. F. Mediação da Informação e Múltiplas Linguagens. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, João Pessoa, v. 2, n. 1, 2009.

ALMEIDA JUNIOR, O. F. Mediação da informação: um conceito atualizado. *In*: BORTOLIN, S.; SANTOS NETO, J. A.; SILVA, R. J. (org). **Mediação oral da informação e da leitura**. Londrina: ABECIN, 2015. p. 9-32.

BRANDÃO, D.; CRUZ, C.; ARIDA, A. L. **Métricas em negócios de impacto social: Fundamentos**. São Paulo: ICE/Move, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.313, DE 23 de dezembro de 1991**. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

CARNEIRO, J. C. R. B.; TAVARES, R. P. T.; CABRAL, R. M. A ação cultural e apropriação da informação sob a perspectiva da teoria crítica. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 20, p. 1–21. 2024.

GOMES, H. F. Mediação da informação e suas dimensões dialógica, estética, formativa, ética e política: um fundamento da Ciência da Informação em favor do protagonismo social. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 30, n. 4, p. 1–23. 2020.

KADLETZ, M. **Cartilha Lei Rouanet**. Florianópolis, 2025.

NASCIMENTO, P. T. O. Captação de recursos via Lei Rouanet (8.333/1991) para projetos culturais no Brasil. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 15, p. 23–33. 2019.

NASCIMENTO, P. T. O.; SPUDEIT, D. Aplicação da Lei Rouanet (n. 8.313/91) em projetos de cultura e leitura. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 19, 1–28. 2023.

OLIVIERI, C. G. **Cultura Neoliberal: leis de incentivo como política pública de cultura**. São Paulo: Escrituras, 2004.

ONU BRASIL. Organização das Nações Unidas do Brasil. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. São Paulo, 2015.

RIBEIRO, M. A.; ALMEIDA JÚNIOR, O. F. Da mediação à apropriação da informação: um olhar para o usuário da informação. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 18, p. 01-17, 2022 n. esp. IV Encontro de Pesquisa em Informação e Mediação (EPIM).

SILVA, J. F.; MONTEIRO, S. M. S. Políticas públicas no Brasil: experiência profissional de psicólogos na rede pública Public policies in Brazil: professional experience of psychologists in the public network. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 3, p. 16032-16043, 2022.